LEI Nº 4708, de 17 de outubro de 2.008.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.541/89 E 1.616/90.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º A campanha Estudantil "Prefeito por um dia" e "Vereador por um dia" de que tratam as Leis Municipais 1.541/89 e 1.616/90, passam a denominarem-se "Prefeito por um ano" e "Vereador por um ano".

§ 1º O termo inicial de que trata o "caput" coincidirá com a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com termo final em 31 de dezembro daquele ano.

§ 2º Os eleitos deverão ter idade máxima de 15 anos implementados até dezembro do ano da posse.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete